

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 36

DE 07/08/95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3159	009	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.159

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 178 DA LEI MUNICIPAL N.º 1931, DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 178 da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 178 - Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Volta Redonda, o funcionário fará jus a uma licença de 02 (dois) meses, denominada licença-prêmio Jubileu de Prata, com todos os direitos e vantagens do seu cargo e função de confiança."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de maio de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

Mens. nº 018/95

Autor: Prefeito Municipal

amps.

